



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 36 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 35 de 2020, aprovado em 9ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 29 de maio de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELRO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0004212/2020 02/06/2020 14:21:45

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

106776
0004212/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 36 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 2020

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos decorrentes da Resolução SEDS – 10, DE 8-5-2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no presente exercício de 2020, ao Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Art. 2º Fica o Município de Dois Córregos autorizado a transferir recursos decorrentes da Resolução SEDS – 10, DE 8-5-2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no presente exercício de 2020 à Sociedade Beneficente Espírita – Lar Tito Paiva, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termos de Fomento e/ou Colaboração com as entidades qualificadas nos artigos anteriores, objetivando a transferência dos recursos, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado a possibilitar a formalização dos repasses, que será classificado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410006.2.026 – Atenção a Terceira Idade

FONTE DE RECURSOS: 02

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.500,00

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são decorrentes de repasses do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.